

V. A.

O Capital social será elevado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo que o mesmo será integralizado com o aproveitamento da conta da Reserva Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), sendo que o mesmo ficará assim distribuído entre os sócios:

PRAFULLCHANDRA P. PATEL.....	4.275.000 quotas.....	R\$ 4.275.000,00
VINAYAK P. PRABHUDAS PATEL....	1.425.000 quotas.....	R\$ 1.425.000,00

TOTAL.....5.700.000 quotas.....R\$ 5.700.000,00

§ ÚNICO: De conformidade com o disposto do artigo 2º "in-fine", do decreto lei nº 3.703 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios continua limitada à totalidade do capital social.

III - HABILITAÇÃO DAS DÚPLAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais, não alteradas pela presente, continuam em pleno vigor, na íntegra do seu texto.

E, por estarem assim justas e convenientes, assinam o presente em 3 (três) vias de igual tâo e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Brasília - Distrito Federal, 20 de abril de 1982

F. V. Patel

Presidente da Fazenda PRABHUDAS PATEL

J. M. P. Patel

vice-presidente da Fazenda PRABHUDAS PATEL

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS DOPES

JOAO MAURECIO LIGOLI